



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 2.054/2016/SGM

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

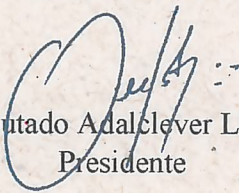
Senado Federal
A Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

09 SET 2016
Junte-se ao processado do
PLS
nº 47, de 2012

Em

Encaminho à V. Exa. cópia do **Requerimento nº 5.165/2016**, de autoria da **Comissão Extraordinária do Idoso**, aprovado pela Assembleia em 17 de agosto. Peço-lhe a gentileza de mencionar, em sua resposta, o número deste ofício.

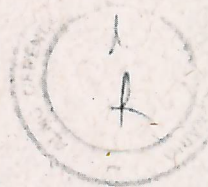
Atenciosamente,


Deputado Adalclever Lopes
Presidente

Exmo. Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Recebido em 19/10/2016
Hora: 10:50 Roberto
Roberta Romanini - Matr. 268393
CCJ-SF

REQUERIMENTO 5165/2016

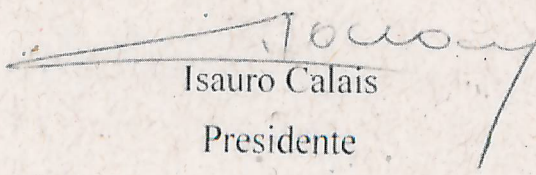


Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Extraordinária do Idoso, atendendo a requerimento das deputadas Rosângela Reis e Geisa Teixeira e do deputado Isauro Calais, aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 22/6/2016, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senado Federal pedido de providências para apoiar iniciativa de projeto de lei que proponha modificar a Lei Federal nº 10.741, de 2003, Estatuto do Idoso, para incluir medidas protetivas, como as previstas na Lei Federal nº 11.340, de 2006, Lei Maria da Penha, nos casos de violência doméstica praticada contra idosos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária do Idoso de 22/06/2016, que teve por finalidade debater o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa, de 2005, elaborado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República em parceria com o Conselho Nacional do Idoso, e avaliar sua implementação no Estado.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2016.


Isauro Calais
Presidente

1/1 - 6.490/2016





Senado Federal

Brasília, 13 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. 2.054/2016/SGM, de Vossa Excelência, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº47, de 2012, que “*Altera as Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para garantir à mulher idosa vítima de violência prioridade no atendimento policial e aplicação da Lei Maria da Penha*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ADALCLEVER LOPES**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Rua Rodrigues Caldas, 30– Andar SE, Sala 6 – Santo Agostinho.
CEP 30190-921 – Belo Horizonte/MG
